

Homo Corruptus: Por uma história política de Libri Tres Adversus Simoniacos (c. 1058)

Homo Corruptus: For a political history of Libri Tres Adversus Simoniacos (c. 1058)

Leandro Duarte Rust¹



Resumo: Este artigo apresenta um estudo sobre o primeiro livro de *Libri Tres Adversus Simoniacos*, obra composta pelo cardeal Humberto da Silva Cândida por volta de 1058 e um dos mais conhecidos documentos latinos do século XI. Tem por objetivo revisitar um antigo problema historiográfico: sondar a identidade e a relevância histórica do *corruptor*, personagem que aparece exclusivamente no primeiro dos três livros. Adotando o conceito de “encaixe discursivo” proposto por Michel Pêcheux, articulo a hipótese de que a figura do *corruptor* demarca um efeito ideológico sistemático como veículo de um posicionamento no interior de uma competição intra-institucional pela hegemonia papal. **Palavras-chave:** História Política; Papado medieval; século XI; Humberto da Silva Cândida.

Abstract: This article presents a study of the first book from *Libri Tres Adversus Simoniacos*, a work composed by Cardinal Humbert of Silva Candida around 1058 and one of the best-known Latin documents of the 11th century. My purpose is to revisit an old historiographical problem: to explore the identity and historical relevance of the *corruptor*, a character presented exclusively in the first of the three books. Adopting the concept of “discursive joint” proposed by Michel Pêcheux, I articulate the hypothesis that the figure of the *corruptor* signalizes a systematic ideological effect as a means to take a stand with in an intra-institutional competition for papal hegemony. **Keywords:** Political History; Medieval papacy; 11th century; Humberto da Silva Cândida.

Leandro Duarte Rust
*Homo Corruptus: Por uma história política de
Libri Tres Adversus Simoniacos (c. 1058)*



Preâmbulo: a delimitação temática

“Três Livros Contra os Simoníacos” – *Libri Tres Adversus Simoniacos* – é uma obra peculiar. Nós, historiadores e historiadoras, a temos em altíssima conta. Enxergamos nesse manuscrito, de 17 x 25 cm, um “tratado” do pensamento medieval (CUSHING, 2019, p. 185; DINKOVA-BRUUN, 2016, p. 81; FLICHE, 1924, p. 265-308; HALFMANN, 1883, p. 24-83; VOLLRATH, 2004, p. 51). Recorremos à nomenclatura, difundida após o século XVII, para realçar a envergadura política do texto. Falamos em tratado para expressar a certeza de que tais páginas sistematizaram uma visão de mundo e alteraram o curso da história. Eis a obra que “gerou mais profundo efeito sobre o pensamento político do século XI do que qualquer outra”, cravou John T. Gilchrist (1962b), p. 14). Trata-se “do primeiro ataque do círculo de reformadores [gregorianos] sobre a relação entre a Igreja e o mundo”, anotou Uta-Renate Blumenthal (2020, p. 684). “O tratado proporciona o pano de fundo teórico para a Reforma Gregoriana”, adicionaria Riccardo Baldissone (2016, p. 118). Com tais livros, “um novo terreno fora marcado nas fronteiras da crença”, resumiu Brett E. Whalen em frase lapidar (FLICHE, 1915, p. 41-76; MILLER, 2009, p. 1572; TELLENBACH, 1959, p. 108-112; WHALEN, 2009, p. 31). Os medievais, por sua vez, parecem não ter partilhado semelhante reverência. Não o encontrei citado entre os protagonistas e memorialistas da chamada “Reforma Gregoriana”. Nas cartas de Gregório VII, nas crônicas suábias, nos registros de Monte Cassino, na vasta “literatura polêmica” (*libeli de lite*) dos anos 1080 e 1090: nenhum deles se coloca formalmente sob o abrigo do “tratado”. Nem mesmo o “Sermão Contra os Simoníacos” – ditado por Bruno de Segni, notório cardeal gregoriano da virada do século – reivindica a autoridade contida naqueles livros (COWDREY, 2000, p. 85; SACKUR, 1897, p. 543-562). Eis o intrigante caso de uma obra que teria fundado uma época sem cativar uma audiência; deflagrado uma interpretação revolucionária sobre a correta ordem do mundo, mas gerado intérpretes desapegados da matriz de seu ideal.

Não estou sugerindo que a caracterização historiográfica seja um erro, uma leitura descabida. Meu ponto não é esse. Subscrevo sem reservas a ideia de que a redação de tais livros mantém uma relação direta com a prática do poder papal em meados do século XI; que *seu aparecimento foi um fato político significativo*. Pensar diferentemente implicaria contestar uma autoria até hoje indisputável. Já na primeira linha do manuscrito, em letras rubras, consta: “tem início o prefácio de Humberto cardeal bispo da Santa Igreja Romana em sua resposta contra os simoníacos”². Logo, o autor pertencia ao mais alto escalão do



clero romano. E isso não passa de vislumbre. O status de “cardeal bispo”, embora elevado, hierarquicamente eloquente, não seria suficiente para dimensionar a influência do escritor na condução dos assuntos papais. Outrora monge em Moyenmourtier, Humberto foi peça-chave de diferentes governos pontifícios entre 1049 e 1058, data em que teria redigido os “Três Livros”. Arcebispo da Sicília em 1050; legado encarregado de lidar com populações rebeladas e patriarcas engajados; conselheiro para deliberações em assembleias imperiais e na marcha para batalhas campais; árbitro da eleição do abade de Monte Cassino... Longa é a lista de papéis desempenhados pelo cardeal⁵. Humberto surge como redator presumido de atas, decisões, bulas e sentenças conciliares entre 1050 e 1057, quando passa a assinar os documentos pontifícios como “bibliotecário da Santa Sé Romana”. E mesmo que fosse possível sugerir outra autoria, o teor das ideias escritas bastaria para sustentar a reputação de “Três Livros” como acontecimento político expressivo. Afinal, a obra assenta em bases apostólicas e patrísticas um posicionamento extremo: sacramentos ministrados por bispos simoníacos são nulos e inválidos, incluindo as ordenações sacerdotais. Tendo em vista a diversidade de comportamentos abarcados pela ideia de simonia (BLUMENTHAL, 1998, p. 239-240; BOVO, 2013, p. 75-101; MATHES, 1943, p. 30-81) – sobretudo, a gama de laços aristocráticos aí implicados –, tal posicionamento era um manifesto por uma radical reformulação das formas de inserção social e manutenção do poder clerical.

Com este artigo reforçarei a compreensão sobre o aparecimento de “Três Livros” como fato político expressivo, mas proporei que o significado em questão é outro. Minha hipótese é que o cardeal De Silva Cândida verteu em texto uma *reação à política papal*. Sob tal perspectiva, Humberto compôs uma obra que continha uma estratégia de oposição à maneira como os assuntos papais passaram a ser conduzidos a partir de 1057. Um dos marcadores textuais dessa estratégia ocorre exclusivamente no Livro 1. Consiste no diálogo entre um *corruptor* e um *correptor* da Igreja; duelo verbal em que aquele é desmascarado perante os leitores. O cardeal se empenhou para controlar a fabricação da fama de “homem corrupto”. Explicar por que o fez é o objetivo ao qual me detenho a seguir.

Fundamentação: discurso documental e delimitação do problema

A caracterização do *corruptor* precede o Livro 1. Tem início com a própria obra, já no prefácio. Pois “Três Livros” não foi dedicado a um venerável bispo ou a uma



personalidade tida como santa, mas a refutar um adversário. Divergindo dos hábitos textuais da época⁴, Humberto elegeu como destinatário um antagonista, não um patrono. Em suas palavras: “para que não pareça sábio para si mesmo, fomos forçados a responder ao tolo” (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 1). Mas não apenas a ele – prosseguia o cardeal. Era preciso responder a “seu tratado (ou melhor, a seu latido), que, com o título apagado e o nome suprimido, impudentemente tenta persuadir que o valioso não difere do vil, e que não há diferença entre algo sagrado e profano, limpo e imundo”⁵ (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 1, tradução nossa). Por mais que tenha me esforçado, não consegui encontrar indícios suficientes para decidir se essa passagem impõe ou se constata o anonimato. Não sei dizer se o título do libelo e o nome do rival eram conhecidos e foram suprimidos na escrita do prefácio, ou se estavam indisponíveis para Humberto. A primeira opção, contudo, parece-me mais plausível. Afinal, De Silva Cândia dirigiu-se a um rival conhecido. Seu texto deixa entrever que se trata de figura influente, envolta em reputação de “sábio” em razão de um “tratado” cuja circulação era, então, atual. Interpretação que ganha fôlego com a sequência textual. Logo no verso da primeira folha, o manuscrito lança um pouco mais de luz sobre o perfil do *corruptor*: “e o que é ainda pior, exultante e cego pela arrogância do seu conhecimento e por seu tipo de moderação, na verdade, possuindo o zelo de Deus (como se pensa), mas não segundo o [verdadeiro] conhecimento,” o texto segue, “ele supõe prestar obséquio ao Senhor se, como o câncer, ao serpentear discursos pestilentos, infecta, corrompe e separa da castidade, que está em Cristo, o entendimento de seus irmãos simples”⁶ (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 1, tradução nossa).

Imputando a farsa do “conhecimento” (*scientiae*), da “moderação” (*continentiae*) e do “zelo de Deus” (*zelum Dei*), juntamente com a violação da “castidade” (*castitate*) e da simplicidade dos irmãos (*simplicium fratrum*), Humberto listava ultrajes cometidos contra um código moral monástico. Sua pena se voltava para alguém que, supostamente, corrompia a cultura monástica a partir de dentro, como o praticante venal de uma fórmula de vida especificamente ascética e que encontrava ecos no ideal beneditino de *disciplina*, nos escritos de Martinho de Braga (monge e bispo de meados do século VI), nas histórias de Beda, o Venerável (beneditino da virada para o século VIII) ou ainda de Rabano Mauro (abade de Fulda no início do século IX) (DIEM, 2021, p.



247-359; GALLE, 2018, p. 61-81; HAMILTON, 2019, p. 83-95; LECLERCQ, 2012, p. 109-134, 229-246; PIVETTA, 2020, p. 17, 31-38, 45-53). A espessa cortina do anonimato deixa transparecer a silhueta de um religioso influente, de uma liderança monástica projetada pela autoridade atribuída a certos escritos, textos que De Silva Cândida manteve constantemente sob alça de mira para disparar acusações como esta: “uma vez que, para a sua perdição e a de muitos seguidores de Cristo, ele deturpa, distorcendo, as Sagradas Escrituras e as sentenças dos Santos Pais, algumas coisas ele abrevia, outras, prolonga com seu próprio ensinamento”⁷ (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 1, tradução nossa). Embora não empunhasse espada e tampouco cavalgasse para batalhas, o rival era um homem violento – assegurou o cardeal. Seu pensamento atuava “violentamente” (*violenter*) sobre a Igreja. Cada página formulada, uma flecha disparada contra a verdade dos sacramentos.

Se a autoridade amealhada por esse adversário tiver sido proporcional ao empenho para desqualificá-lo, tratava-se, de fato, de figura graúda da cena eclesiástica. O cardeal o cobriu de estigmas. Denominou-o “enganador prodigioso” (*prodigosus tergiversator*); falou em “debatedor demoníaco” (*daemoniosus argumentator*); garantiu que ele possuía a índole de heresiarcas ancestrais, sendo um “outro Joviniano” (*alter Iovinianus*). Anteviu a punição já reservada pelos céus: “será abatido pela maldição e pelo julgamento de Caim e expulso da face da terra” (*Cain amaledictione et sententiaper cellendus et a facie terra proiciendus*). Recorreu a um versículo da Primeira Carta aos Coríntios para fundamentar a convicção de que um verdadeiro crente jamais se uniria a ele, pois guardava na alma as seguintes palavras: “não podeis ser partícipes da mesa do Senhor e da mesa dos demônios; não podeis beber o cálice do Senhor e o cálice dos demônios”⁸ (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 2, tradução nossa). Partilhar as ideias contidas naquele “tratado” era cear com o Diabo.

Os escritos daquele “tolo”, prosseguia Humberto, asseguravam uma aparência de sabedoria para um princípio funesto. A saber, que a graça divina estava presente tanto no sacramento ministrado por um padre simoníaco como naquele conduzido por um prelado católico. Sendo um simoníaco um herege – alegou o cardeal –, isso equivalia a dizer que o Espírito Santo operava plenamente tanto fora quanto dentro da Igreja. Logo, aquilo que parecia zelo pelos dons espirituais era, na realidade, a negação de um antiquíssimo axioma consagrado pelos padres africanos: *extra Ecclesiam salus non est*, isto é, “não



há salvação fora da Igreja”. Formulada assim por Cipriano de Cartago⁹ na longínqua primeira metade do século III, a máxima repercutiu extensamente pela eclesiologia da Antiguidade Tardia e da Alta Idade Média (VON ROHR, 1967, p. 107-121; GAUMER, 2016; MILLS, 2021). Tornou-se um corolário difuso, capaz de estar contido e sustentar diferentes proposições de um mesmo pensamento eclesiológico. Sua incidência se faz notar através da evocação da unidade da igreja como *locus* salvífico delimitado por um monopólio sacramental, que, por sua vez, é prerrogativa da autoridade episcopal. As ideias de monopólio e prerrogativa forjam, assim, um senso apurado a respeito da inviolabilidade da gestão intra-eclesial. É o caso de “Três Livros”¹⁰. Porque ascenderam ao episcopado por preço quitado em dinheiro ou favores, simoníacos são “mediadores externos” de negociações inteiramente seculares; quem fixa um preço para o ingresso no ofício episcopal não vende só um bem eclesiástico, mas o próprio povo cristão ao Diabo; aquele que ingressa na igreja, dessa maneira, como um mercenário, era já um ladrão fora dela.¹¹ Um simoníaco era, enfim, semelhante a um pagão ou mais propriamente um herege: um pérfido que não podia aceitar o Espírito Santo e tampouco apascentar as ovelhas de Cristo porque estava fora da Igreja.¹²

Mas se um simoníaco era pérfido, quem defendia a validade de seus atos era uma abominação (*abominatione*). “Na verdade,” observa De Silva Cândida, “aquele que defende o erro dos outros é ainda mais condenável do que eles” (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 3, tradução nossa). Pois protege e preserva uma falha cometendo outras, empilhando pecado sobre pecado. “Razão pela qual não tanto o herege, mas o mestre pelos erros é desse modo justamente chamado de heresiarca, visto que é o primeiro em erro”¹⁵ (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 3, tradução nossa). A fabricação de uma imagem para o adversário, cujo ponto de partida havia sido a alcunha um tanto trivial de “tolo”, chegava a termo: a grave reputação de heresiarca. Percorrido esse itinerário retórico, após uma breve exortação ao Espírito Santo – para que derramasse sobre o autor a luz do verdadeiro conhecimento –, o prefácio termina, começa o Livro 1.

O ato de abertura é o já mencionado diálogo entre o *corruptor* e o *correptor*. Trata-se de uma inventiva contra “as mentiras” (*mendacii*) proferidas por ele. Nota-se logo que a leitura avança sem quebra, o capítulo prolonga o teor do prefácio. No *corruptor*, ressoa a caracterização do heresiarca na medida em que é descrito como uma figura dissimulada por vícios, existência contorcida pela



própria maneira de agir, um subversor subvertido e o sedutor seduzido”. Eis um “homem violento” – recrimina o *corruptor* –, não por força dos punhos ou pelo gume da lâmina, mas por obra das opiniões que espalhou mundo afora como “ratoeiras preparadas ou armadilhas para prender os incautos¹⁴ (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 8, tradução nossa).

Todavia, não fosse pelo testemunho dessas recriminações, seria impossível cogitar que *corruptor* exercesse tamanho poder ilocucionário. Sua relevância no diálogo é mínima. De Silva Cândia passou-lhe a palavra duas vezes e em ambas as ocasiões transcreveu frases de *De Ordinationibus*, opúsculo do século X que defendia a validade e legalidade das ordenações realizadas por Formoso, papa falecido em 896, cujo cadáver foi levado a julgamento como pseudobispo. A voz textual do *corruptor* consiste em citações seguidas por refutações duas ou até cinco vezes mais extensas.

Essa fórmula foi mantida nos capítulos 7 e 8, os outros segmentos do Livro 1 em que o *corruptor* reaparece. São aparições sumárias. A palavra é sua apenas por duas vezes, no início de cada um dos capítulos, e em ambas as ocasiões como novas recitações de *De Ordinationibus*. Humberto se vale do personagem para apresentar o seguinte argumento. A ordenação sacerdotal é um sacramento assim como o batismo; e já que “os cânones dos apóstolos” proíbem que o batismo seja considerado nulo, impedimento idêntico deve ser aplicado a toda tentativa de anular uma ordenação, ainda que realizada por um simoníaco. Logo, sacramentos ministrados por um simoníaco devem ser reconhecidos como válidos, portadores da graça divina.¹⁵ Isso é tudo. Um punhado de linhas. Já as réplicas são longas, transcorrem por páginas inteiras, ainda mais extensas do que no capítulo 1. Para refutar a “presunção fraudulenta” (*fraudulenta praesumptione*) e os “argumentos frívolos” (*vanis argumentis*), o *corruptor* percorre uma galeria de autoridades: “santíssimo papa Clemente e diversos sucessores seus”; Epifânio de Salaminae Filástrio de Brescia, bispos falecidos por volta do ano 400; Agostinho de Hipona e Gregório Magno; concílios de Toledo (633) e Nicéia (325). Ele entrelaça acusações de distorção, incriminando o adversário por omitir trechos capitais dos “antigos cânones”. Como exemplo pode-se indicar o uso da proibição reforçada por essas autoridades quanto a uma segunda imposição das mãos – gesto que o cardeal de Silva Cândia encarava como instituinte do batismo e da ordenação –, exceto quando comprovadamente realizado por heréticos. Porém, embora hipotecasse parágrafos inteiros à tradição, a causa que mobilizava o *corruptor* não era o



tema da reordenação ou de uma segunda imposição. Não se tratava de debater *outra* ordenação, e sim qual era a *verdadeira*. Afinal, sendo os simoníacos o mais terrível tipo existente no catálogo das heresias, “piores do que os destetáveis arianos”¹⁶, não há neles qualquer centelha do poder para estabelecer alguém no sacerdócio. Ordenar aquele sobre os quais esses hereges já impuseram as mãos, não era reordenar – o que seria afrontar a tradição, reconheceu Humberto. Era, na realidade, ordenar verdadeiramente; pela primeira vez de fato.

Contudo, apesar de toda verve provocada, é preciso perguntar: qual a importância da figura do *corruptor*? Por que o cardeal o incluiu no manuscrito? A dúvida não é trivial. Sobram razões para considerá-lo dispensável. A opção de De Silva Cândida pelo diálogo – aspecto que, aparentemente, justifica a presença do *corruptor* – não define a composição manuscrita. Transcorrendo tão somente no primeiro dos três livros, o diálogo não imprime estilo retórico ao conjunto da obra. Humberto tampouco dependia do duelo de vozes para conferir força de expressão ao pensamento, tendo em vista que recorreu a ele em apenas três dos vinte e um capítulos que compõem o Livro 1. Na maior parte do tempo, ele expõe suas refutações aos simoníacos em um discurso direto ao leitor, não através da voz de um personagem. Por fim, a figura parece ser substituível. Nos capítulos 19 e 21, a exposição também ocorre como alternância de falas, o intercalar de *objectio* (a “objeção” interposta a favor de simoníacos) e *repulsio* (a “recusa” católica à objeção), formando uma estrutura textual similar – em ordem, conteúdo e extensão – à alternância que marcou os capítulos 1, 7 e 8. Ao que parece, o *corruptor* desempenha a mesma função retórica que a *objectio*. Intercambiável, o personagem já não parece reter nenhum valor discursivo específico.

Então, por que empregá-lo? Que singularidade estava atrelada a esse nome a ponto de torná-lo necessário? Necessário e primordial. Pois não percamos de vista o lugar que lhe foi reservado: a abertura do Livro 1. Com ele tem início a *narratio*, isto é, a exposição de argumentos que exigiram a “resposta do cardeal da Santa Igreja Romana” (CURTIUS, 2013, p. 109). Na verdade, *ele é o início*. Então, é preciso insistir, forcejar: que relevância tem o personagem? Minha hipótese é que *o corruptor é o preceito simbólico* que expressa um *sentido político* pré-construído; é o nome de uma presença pré-textual a partir da qual, em 1057/1058, “Três Livros contra os Simoníacos” adquiria inteligibilidade. Não lidamos com um termo acessório ou substituível, e sim com um “encaixe discursivo”. Emprego a expressão com o significado conferido por Michel Pêcheux, qual seja, para destacar uma referência linguística que exerce um



efeito de determinação sobre os enunciados, a forma que inscreve no discurso uma identificação capaz de conduzir os leitores a uma associação repleta de implicações (PÊCHEUX, 2009, p. 85-128). É o que demonstrarei a seguir.

Análise: o Papado e a competição intra-institucional

Até o momento em que escrevo, a historiografia propôs somente um nome para o *corruptor*. Seria Pedro Damião, figura influente na Cúria governada por Estevão IX, que o elevou a cardeal bispo de Óstia no outono de 1057. O “tolo”, o “enganador prodigioso”, o “abominável heresiarca” teria sido outro “cardeal da Santa Igreja Romana”. A principal evidência a corroborar tal hipótese é o chamado *Liber Gratissimus*. Redigido no verão de 1052, o “Livro Mais Gratuito” é uma defesa metódica dos sacramentos ministrados por quem havia sido ordenado gratuitamente – daí o título da obra – por simoníacos. Cerzindo pacientemente cento e vinte e um parágrafos longos, Damião trouxe à baila as principais ideias que Humberto refutaria seis anos depois. A premissa de que o verdadeiro autor dos sacramentos é Deus, não os bispos; que os dons espirituais são delegados pelo invisível e sempre em plenitude, mesmo através dos simoníacos; que o Espírito Santo atua em razão do ministério sacerdotal, não do merecimento dos sacerdotes; que ordenações realizadas por bispos transgressores são válidas; que reordenação e re-batismo eram ambos crimes... A sucessão de postulados vai esculpindo uma antítese robusta de “Três Livros Contra os Simoníacos” (REINDEL, 1983, p. 384-509). Além de uma simetria dos conteúdos, o livro de Damião tem por lastro diversas fontes contestadas ou disputadas por Humberto, como é o caso de “Cânones dos Apóstolos”, cartas de Gregório I, a história do papa Formoso. Contudo, apesar da relação quase especular entre as obras, a proposta não decantou em consenso.

Isso porque muitos estudiosos tomaram o compromisso declarado por Humberto com o anonimato de seu adversário como dado referencial, adotando-o como a condição limítrofe para a interpretação histórica. Friederich Thaner, por exemplo, ao editar “Três Livros” para a *Monumenta Germaniae Historica*, embora tenha reconhecido que diversos argumentos e fundamentações apresentados por Humberto já haviam sido utilizados por Pedro Damião, não designou o *Liber Gratissimus* como o “tratado” visado pelo cardeal de Leão IX (THANER, 1891, p. 99). Já Louis Saltet, no valioso *Les Réordinations: étude sur le sacrement de l'ordre*, cogitou esta fórmula para o problema: “Humberto refuta um tratado de teologia que dependia inteiramente do *Liber Gratissimus*. Inclusive, talvez esse



livro não fosse senão uma edição modificada do tratado de Damião” (SALTET, 1907, p. 193). Fórmula que, duas décadas depois, reapareceu como constatação evidente. Ocorreu em *Theologie und Politik vor dem Investiturstreit*, de Gehart Ladner. Conforme o autor, a resposta de 1058 foi dirigida a um panfleto anônimo inspirado em Damião e a relação existente entre o *Liber Gratissimus* e os *Libri Ters Adversus Simoniacos* foi de contraste, contradição (“Der Gegensatz”), não um confronto direto (LADNER, 1968, p. 52). “Com o *Liber Gratissimus* em circulação, é difícil imaginar que Humberto não o conhecesse. É minha opinião, contudo,” anotou J. Joseph Ryan em meados do século passado, “que não há evidência no texto de que ele o conhecia” (RYAN, 1951, p. 222). O panorama pouco muda em estudos recentes. Em *Odiosa Sanctitas*, William C. Mc Creadya adota uma ordem de exposição em que a obra de 1058 surge primeiro, como corrente ideológica precedente, fazendo com que o livro de Damião – que, vale lembrar, surgiu em 1052 – figure como tendência posterior e moderadora da influência do cardeal Humberto – que ainda não havia confeccionado os “Três Livros”. Assim, a possibilidade de que “Três Livros” tenha sido um “ataque indireto” a outro cardeal adquire o peso de uma discreta nota de rodapé (MCCREADY, 2011, p. 69). Por fim, a possibilidade sequer é digna de nota nos estudos de Charles West sobre a “competição pelo Espírito Santo” em meados do século XI (WEST, 2015, 2021).

Este artigo cerra fileiras com J. P. Whitney (1932, p. 122-123), Elaine Robison (1972, p. 35-39) e Leidulf Melve (2007, p. 62) que viram no *corruptor* uma representação de Pedro Damião. Porém, o faço de uma maneira específica, que, assim parece-me, ainda não foi considerada. Não apoiarei minha argumentação em paralelismos textuais ou numa intertextualidade canônica. Embora reconheça a importância desses prismas, me moverei noutra direção. Minha hipótese é que, através do *corruptor*, Humberto desqualificava não apenas Pedro Damião e o *Liber Gratissimus*, mas uma *alteração da correlação de forças que definia o Papado internamente*; alteração que De Silva Cândida viveu como simbolizada em Damião e sua obra. Hipótese que desenvolvo a partir de agora.

Como o homem forte do pontificado de Leão IX, Humberto de Silva Cândida foi protagonista de um papado antagonizado por forças itálicas. Terceiro prelado germânico a assumir o trono apostólico após a intervenção do imperador Henrique III em 1046, Leão herdara uma igreja isolada de suas próprias bases fiscais em razão da oposição inflamada pelos principais círculos aristocráticos do Lácio, os *Crescenzi* e *Tusculani*. A *Vita Leonis Papae* narra em termos pungentes como os colaboradores do novo bispo se descobriram, em



1049, à frente de uma Igreja apartada das reservas do poder senhorial. “Todavia, uma vez que o aguilhão da adversidade frequentemente recai sobre aqueles que estão a serviço divino, como uma provação divina, [...] este venerável pai [Leão IX] foi afligido pela dor da angústia e da tristeza no princípio de sua chegada a Roma” (KRAUSE, JASPER, LUKAS, 2007, p. 188), prenuncia a *Vita*. “Quando lá chegou, não encontrou qualquer prerrogativa do pontificado e tudo o que havia trazido consigo havia sido consumido por necessidades domésticas ou distribuído em doações” (KRAUSE, JASPER, LUKAS, 2007, p. 188). As prerrogativas em questão eram, em primeiro lugar, censitárias, patrimoniais. Trata-se de uma igreja desprovida da necessária ancoragem econômica, como a narrativa esclarece a seguir:

“as bolsas abarrotadas que seus companheiros haviam trazido consigo estavam vazias; não havia esperança para manutenção, a menos que eles vendessem suas próprias roupas pelo menor preço e então partissem, conduzindo o muito benigno pai em fuga para sua terra natal”.¹⁷ (KRAUSE, JASPER, LUKAS, 2007, p. 188).

Leão tomou diversas medidas para superar os obstáculos impostos ao processo de inserção territorial da autoridade apostólica. Investiu seus colaboradores, todos oriundos de Além-Alpes, em postos-chave do poderio papal. Azelino de Compiègne foi empossado cardeal bispo de Sutri, o que removia essa abastada igreja do controle das famílias locais, potencializando ao norte de Roma um contrapeso à influência irradiada pelos adversários ao sul, a partir da fortaleza de Túsculo. Como cardeal de Silva Cândida, Humberto tinha residência na *Insula Tiberina*, ponto estratégico no coração urbano, sobretudo porque criava um enclave de lealdade lotaríngia no interior de uma área usualmente sob influência do conde de Galeria. Hugo de Rémiromont, monge lotaríngio como Humberto, foi instalado na direção da igreja de São Clemente, nos arredores do palácio lateranense, de modo que o pontífice contasse com um aliado imediato numa cidade onde *praefectus* e *dux* seguiam sendo títulos envergados por magnatas locais, assim como boa parte dos notários (*notarii*) e juizes (*judices ordinari, judices dativi, judices palatini*) que frequentavam o palácio. Já em 1049, a escolha do abade de São Paulo fora dos Muros para bispo de Nantes, deixara vazia a direção religiosa. Leão tratou de preenchê-lo designando um *rector*, Hildebrando de Soana. Aninhado na cidadela de Giovannipoli, rota crucial de acesso à Roma e ao porto de Óstia, São Paulo fora dos Muros contava com



um patrimônio nominal que incluía o Collinense e o Capenate, territórios na diocese de Sutri, povoados como de Leprignano, Civitucola, Formello, Morlupa e Vacareccia, além de terras em Grossetano, Longhezza, Civitavecchia, Albano, Ariccia e Galeria – essa última menção nos lembra que o mosteiro estava ligado à igreja de Sutri, cedida a Azelino. Com a designação, Leão abria caminho para absorver os rendimentos de uma imensa reserva de poder senhorial, enquanto criava um corredor oeste-norte de lealdades e arrecadações papais. Não é tudo. Leão fez um uso estratégico de uma prerrogativa que nenhum aristocrata poderia negar-lhe: a competência para fazer concessões e confirmações eclesiásticas. Terras aráveis, pedágios, bens móveis e dízimos para o abade de Farfa; imunidades e o direito de construir igrejas para o clero secular de Roma. Enquanto distribuía privilégios, o pontífice também recorreu a medidas de força. Provocou a fuga e substituiu o abade de Subiaco, organizou investidas armadas contra o território e as fortificações tuscolanas, recorreu à distribuição de benefícios para manter o seu próprio séquito militar (ALLODI; LEVI, 1885, p. 55-62; BEOLCHINI, 2006, p. 64-68, 72; DÜMMLER, 1891, p. 588; FRANCKE, 1892, p. 378; KEHR, 1906c, p. 25, 139, 140, 168; KEHR, 1906b, p. 37-47, 64-65, 92; KRAUTHEIMER, 1980, p. 149-150; MCQUILLAN, 2002, p. 39; MORATORI, 1738, p. 932; PARTNER, 1972, p. 126).

Mas os êxitos alcançados não reverteram o quadro de uma igreja economicamente sitiada. Leão IX governou como um pontífice continuamente pressionado a buscar longe do Lácio as alianças necessárias para dotar sua liderança de uma base social estável. Isso explica suas constantes viagens para a Apúlia e a Calábria, mas, sobretudo, para o Além-Alpes, onde realizou os maiores concílios – em Reims e em Mainz, ambos em outubro de 1049 – e confirmou dúzias de privilégios. O aparecimento desse “Papado Itinerante” não decorreu somente da busca deliberada por universalizar uma agenda reformadora ou por incorporar ao Primado Petrino o *modus operandi* típico dos reis de então, como enfatizam Charles Munier (2002, p. 121-144), Glauco Maria Cantarella (2006, p. 37-41) e Andrew Smith (2019, p. 3). Decorreu também de uma razão menos triunfalista e muito mais urgente: o pontífice viajava para viabilizar a rede de alianças e mantenedores que o solo itálico lhe negava.

Por cinco anos, entre 1049 e 1054, Humberto de Silva Cândida foi um dos homens que viabilizaram uma instituição eficaz em se deslocar, mover-se para fora do território que a emoldurava, rumo a alianças transalpinas, sobretudo com a corte de Henrique III. Em 1057, isso mudou. A ascensão de Estevão IX, eleito em 2 de agosto, alojou o Papado na órbita de influência de um poder



itálico. O sucessor apostólico era Frederico, “o irmão do duque Godofredo [da Lotaríngia]” – recordava Bertoldo de Reichenau (ROBINSON, 2008, p. 102). Dois anos antes, Henrique III havia cruzado os Alpes com um exército para punir Godofredo, que se casou com a herdeira do conde de Canossa e marquês da Toscana criando “uma poderosa nova dinastia de Canossa-Lotaríngia” sem o consentimento real. Com a notícia da aproximação de tropas imperiais, Godofredo fugiu. Henrique aprisionou a esposa e a afilhada do vassalo recalcitrante. Ademais, recrutou o papa da época, Vítor II, que fora bispo em Eischtätt, para uma política de fortalecimento da influência imperial sobre o centro-norte itálico conduzida à força de privilégios – enquanto esteve na região, Henrique concedeu ao menos vinte diplomas confirmando possessões e imunidades (BRESSLAU; KEHR, 1931, p. 460-487). Contudo, eis que a morte estendeu as asas sobre o suserano de trinta e nove anos. Com o imperador na sepultura, Godofredo, já restaurado aos favores da corte, retornou à Toscana. Meses depois, Frederico foi eleito papa (PERTZ, 1849b, p. 156-159; ROBINSON, 1999, p. 24-32).

Ian S. Robinson afirma que o alto clero romano fora influenciado pela certeza de que pronunciar-se por Frederico era implicar “o mais poderoso príncipe no reino itálico” na defesa do papado: “Godofredo proveria agora a proteção que nos anos de 1054-1056 havia sido dada pelo imperador” (ROBINSON, 1999, p. 32). A proteção do marquês era um vínculo de dependência. Diferentemente de Leão IX e Vítor II, Estevão morreria sem viajar para Além-Alpes. Concedeu e confirmou privilégios em Roma, Monte Cassino e na Toscana. Talvez, o mais contundente indício de que seu curto pontificado deslocara o campo de exercício do poder papal, assentando-o, pela primeira vez em uma década, sobre uma aliança itálica, seja um boato; o rumor, escandaloso, segundo a *Chronica Monasterii Casinense*, de que Estevão teria oferecido a coroa imperial ao irmão em uma confabulação privada, para que, ungido, se encarregasse de expulsar os normandos da península.¹⁸ Aliás, outro monge cassinense afirma que, por obra de Frederico, “o tesouro de São Bento foi furtado, [...] pois ele queria instigar o seu irmão, Godofredo, e outros homens importantes, a destruir os normandos” (BONNICI, 2021, p. 186; PARTNER, 1972, p. 116; STROLL, 2012, p. 63-67).

O realinhamento político se fez sentir igualmente na composição da cúpula papal. Durante os quase oito meses em que pontificou, Estevão investiu sete cardeais, a maioria em março de 1058 – mês em que faleceu. O outrora abade de Monte Cassino redesenhava a fisionomia do poder. Vale lembrar que Leão IX, em sua arrojada reformulação da cadeia administrativa do patrimônio apostólico,



demorou quase cinco anos e meio para dar posse a mais de vinte cardeais. Embora curta, a passagem de Estevão pelo trono papal impactou a distribuição de papéis e a concentração de *status* no interior da Cúria. Minha hipótese é que terá tomado forma uma *competição intra-institucional*: os cardeais leoninos passaram a enfrentar a concorrência de um grupo recentemente ampliado, o dos cardeais receptivos à aliança com a casa Canossa-Lotaríngia (CHACÓN, 1630, p. 810-824; CRISTOFORI, 1888, p. 114-137, 266). A historiografia, talvez porque habituada a localizar a competição intra-institucional onde encontra um antagonismo do tipo “cardeais romanos” *versus* “não romanos” (FÜRST, 1972, p. 183-198), pouco se atém sobre os anos chave de 1057-1058. Entretanto, quando Humberto escreveu “Três Livros”, uma nova correlação de forças se instalava no interior do Papado.

Arremate: a competição pela hegemonia e o “homem corrupto”

Entre 1049 e 1057, o clero papal se opôs à alta aristocracia itálica e fez da aliança com a corte imperial o lastro de suas ações. Na passagem de 1057 para 1058, no entanto, a cúpula pontifícia adotou uma orientação que divergia de modo expressivo deste passado recente: abriu-se a uma aliança com a mais poderosa linhagem itálica, encabeçada à época por um vassalo insurreto recentemente reconciliado com a coroa imperial. Pedro Damião era um expoente dessa nova correlação. Elevado a cardeal bispo pelas mãos de Estevão, ele ingressou no clero papal assumindo a posição mais proeminente: cabia ao cardeal de Óstia conduzir o rito de entronização dos pontífices. Era, por assim dizer, o primeiro entre os cardeais (HÜLS, 1977, p. 99-100). Porém, essa argumentação não basta. Na realidade, ela possui aparente inconsistência. Note-se que o *Liber Gratissimus* veio a público entre os últimos meses de 1052 e o início de 1053 – em pleno pontificado leonino. Era, portanto, anterior às transformações que afetaram a existência de uma hegemonia entre os cardeais. Como é possível que Humberto tenha reagido à nova correlação de forças respondendo a um “tratado” que surgiu quando tal correlação não existia? O que conecta o livro de 1052 à situação institucional do papado de 1058? A resposta, penso eu, jaz na dedicatória.

Pedro Damião dedicou o “Livro Mais Gratuito” a Henrique, “venerável bispo da Sé de Ravena”. Era o terceiro prelado designado pela corte imperial. O primeiro, Widger, foi investido em 1044 e deposto pelo rei antes de maio de 1046; o segundo, Hunifredo, tomou posse já em 1046, mas foi morto em



1051; é então que aparece Henrique. Em que pese os atritos acumulados com o primeiro deles, Damião manteve contato regular com os arcebispos de Ravena¹⁹ e enviou o *Liber Gratissimus* a Henrique como dom ofertado por ocasião da recente consagração. Quando Humberto redigiu “Três Livros”, o “tratado” era um maço de páginas comprometido com a autoridade arcebispal de Ravena. Contudo, essa autoridade era uma das forças que inviabilizavam a administração pontifícia de bens e prerrogativas durante o governo de Leão IX. A memória dessa rivalidade foi depositada na *Vita Leonis IX Papae*. Reza o texto que “o papa estava envolvido em tamanho conflito contra invasores dos bens da Santa Sé Romana, especialmente contra o bispo de Ravena, que tinha o espírito repleto de contumácia e rebelião”²⁰ (KRAUSE; JASPER; LUKAS, 2007, p. 206). Segundo outro cronista, Herman de Reichenau, no concílio de Vercelli, em 1051, Leão declarou o arcebispo de Ravena à época – Hunifredo – suspenso em razão da “longa disputa” existente entre eles²¹.

Embora o arcebispo tenha se reconciliado com o papa, Ravena e Roma persistiram em constante tensão, com o clero local galvanizando a oposição da Romagna aos bispos de Roma. (JAFFÉ, 1888, p. 538, 580; KEHR, 1906a, p. 53-54; STOLLER, 1985). Conforme Ruggero Benericetti (2002, p. 41), não admira que os nomes dos papas tenham desaparecido pouco a pouco das cartas mantidas no arquivo arquidiocesano. Em 1061, o “venerável bispo Henrique” seria excomungado por ter apoiado a eleição de um candidato imperial para o trono apostólico, Cádalo bispo de Parma (HOWE, 2010, p. 80). Alguns meses antes, talvez porque já receasse ser associado a um arcebispo “cujos atos nefastos e apoio às intervenções imperiais o levaram a mais problemas” – nos termos do historiador John Howe (2010), Damião acrescentou um *Addendum* ao “Livro Mais Gratuito”, justificando-se: havia dedicado a obra ao arcebispo em razão da recente consagração, mas não o conhecia; tão logo percebeu que não havia nele a mínima centelha de empenho para combater a simonia, decidiu se voltar para a autoridade da Sé Apostólica.²² Se por um lado, o adendo permite apenas especular se o cardeal buscava deliberadamente dissociar-se do arcebispo, por outro ele evidencia, com clareza, que agendas reformadoras como o combate à simonia eram viabilizadas, primeiro, em âmbito local (JASPER, 2018, p. 197-222). E aqui que se fecha o círculo da minha argumentação.

A elevação de Damião a cardeal de Óstia não apagou suas conexões com Ravena. Ele permanecia, em 1058, um clérigo publicamente associado a vozes que antagonizaram o “Papado Itinerante”.²³ Era sobre esse pano de fundo de laços e identificações locais que a dedicatória do *Liber Gratissimus* era lida no



final dos anos 1050. Tal contexto discursivo tornava plausível que a obra fosse simbolicamente capturada por Humberto numa leitura retrospectiva. Dito de outro modo, a correlação de forças da qual o novo cardeal de Óstia era figura proeminente se tornou o fundamento da identificação do autor do “Livro Mais Gratuito”. O nome *corruptor* não era apenas uma alcunha para Damião, mas “o motor do processo pelo qual se pensava [em “Três Livros”] o objeto do pensamento” (PÊCHEUX, 2009, p. 93): a corrupção da Igreja, da qual a simonia era um emblema. Esta interpretação explica por que tal nome figura como o começo da obra de Humberto, pois era a condição formal de um efeito de sentido cuja *causa se assentava em uma relação pré-existente ao texto*: uma recente e expressiva alteração na distribuição institucional do poder apostólico ou, à luz da experiência acumulada por um cardeal de Leão IX, a corrupção do governo papal. A interpretação também explica por que De Silva Cândida compôs sua resposta entre 1057 e 1058, cinco anos depois do início da circulação pública do “Livro Mais Gratuito”. Pois, foi quando a obra passou a designar um *competidor institucional*.

A figura do *corruptor* cumpriu um papel decisivo em “Três Livros”. Era o preceito simbólico que permitia aos demais membros da Cúria Papal – o público visado – localizar o alvo da virulenta resposta sem atingir publicamente a Santa Sé. Um nome versátil, capaz de operar como demonstrativo de um objeto – Pedro Damião – que foi pensado antes, em outro lugar, no curso efetivo das relações de poder. O anonimato exerce, aqui, um efeito ideológico sistemático. Longe de ser acessória ou dispensável, a figura do *corruptor* fez com que a resposta de Silva Cândida aos simoníacos, já tão vasculhada por historiadores e historiadoras como matéria teológica e canônica, fosse decisivamente política para seus contemporâneos no interior do Papado.

Referências

ALLODI, Leoni; LEVI, Guido. *Il regesto sublacense del secolo XI*. Roma: Reale Società Romana di Storia Patria, 1885.

BALDISSONE, Ricardo. Mystical bodies and bodies of law: on juridical theology and the (re)foundations of the west. *In*: CARPI, Daniela; LEIBOFF, Marett (ed.). *Fables of the law: fairy tales in a legal context*. Berlin: De Gruyter, 2016. p. 111-136.

BENERICETTI, Ruggero. La cronología dei Papi della seconda metà del secolo XI



nelle carte ravennati e romagnole. *Archivum Historia e Pontificiae*, Roma, v. 40, p. 37-52, 2002.

BEOLCHINI, Valeria. *Tusculum II: tuscolo, una roccaforte dinastica a controllo della Valle latina fonti storiche e dati archeologici*. Roma: L'Erma di Bretschneider, 2006.

BLUMENTHAL, Uta-Renate. Humbert von Silva Candida. In: MÜLLER, Gerhard (ed.). *Theologische Realenzyklopädie*. Berlin: De Gruyter, 2020. v. 15, p. 682-685.

BLUMENTHAL, Uta-Renate. Pope Gregory VII and the prohibition of nicolaism. In: FRASSETTO, Michael (ed.). *Medieval purity and piety: essays on medieval clerical celibacy and religious reform*. Nova York: Garland Publishing, 1998. p. 239-240.

BONNICI, Thomas (Ed.) *Amatus de Montecassino. A História dos Normandos c. 1086 EC*. Maringá: Edições Diálogos, 2021.

BOVO, Claudia. A circulação epistolar sobre a controvérsia azimista entre cristãos latinos e bizantinos (1053-1054). *Revista Historias del Orbis Terrarum*, Santiago de Chile, v. 26, p. 12-32, 2021. Disponível em: <http://www.orbisterrarum.cl/>. Acesso em: 5 maio 2022.

BOVO, Claudia. Monastic networks in eleventh-century Italy: the early stages of Peter Damian's epistolography (1044-1046). *Rivista di storia della Chiesa in Italia*, Milano, v. 71, n. 2, p. 411-426, 2017.

BOVO, Claudia. O combate à simonia na correspondência de Pedro Damiano: uma retórica reformadora do século XI? *Anos 90*, Porto Alegre, v. 20, n. 38, p. 75-101, 2013.

BRESSLAU, Heinrich; KEHR, Paulus (ed.). *Die Urkunden der Deutschen könige und kaiser*. Berlin: Weidmannsche Buchhandlung, 1931. Disponível em: [https://www.dmgh.de/mgh_dd_h_iii/index.htm#page/\(III\)/mode/1up](https://www.dmgh.de/mgh_dd_h_iii/index.htm#page/(III)/mode/1up). Acesso em: 6 maio 2022.

CANTARELLA, Glauco. Il Papato e la riforma ecclesiastica del seccolo XI. In: D'ACUNTO, Nicolangelo (a cura di). *Riforma o restaurazione?: La cristianità nel passaggio dal primo al secondo millennio persistenze e novità*. Verona: Gabrielli Editori, 2006. p. 29-52.

HUMBERTUS CARDINALIS,. *Humberti Cardinalis Contra Simoniacos 1001-*



1100. Firenze: Biblioteca Medicea Laurenziana, 2015. Disponível em: <http://mss.bmlonline.it/s.aspx?Id=AWOHyw6zI1A4r7GxMByb&c=Humberti%20Cardinalis%20contra%20Simoniacos#/book>. Acesso em: 09 maio 2022.

CHACÓN, Alfonso. *Vitae et res gestae pontificvm romanorvm et S. R. E. cardinalivm: ab initio nafcentisecclefaevfque ad Vrbanum VIII P. M.* Roma: TypisVaticanis, 1630. (Vitae et res gestae pontificvm romanorvm et S. R. E. cardinalivm, tomo 1).

CHADWICK, Henry. *East and West: the making of a rift in the church from apostolic times until the council of Florence.* Oxford: Oxford University Press, 2003.

CIPRIANO DE CARTAGO, Sancti Thascii Caecilli. Liber de unitate ecclesiae. In: HAMMAN, Adalbert G.; MIGNE, Jacques-Paul (ed.). *Patrologia Cursus Completus: serie Latina.* Turnhout: Brepols, 1844. v. 4. Disponível em: <https://archive.org/details/patrologiaecursu04hammuoft>. Acesso em: 9 maio 2022.

COWDREY, Herbert Edward John. *Popes and church reform in the 11th century.* Ashgate: Variorum, 2000.

CRISTOFORI, Francesco. *Storia dei cardinali di Santa Romana Chiesa dal secolo V all'anno del Signore 1888.* Roma: Propaganda Fide, 1888.

CURTIUS, Ernest Robert. *Literatura europeia e idade média latina.* 3. ed. São Paulo: EDUSP, 2013.

CUSHING, Kathleen G. Law and disputation in eleventh-century libelli de lite. In: EICHBAUER, Melodie H.; SUMMERLIN, Danica (ed.). *The use of canon law in ecclesiastical administration 1000–1234.* Leiden: Brill, 2019. p. 185-194.

DAMIAN, Peter. *Letters 31-60.* Translated Owen J. Blum. Washington: The Catholic University of America Press, 1990. (The fathers of the church mediaeval continuation, v. 2).

DIEM, Albrecht. *The pursuit of salvation: community, space, and discipline in early medieval monasticism.* Turnholt: Brepols, 2021.

DINKOVA-BRUUN, Greti. Nummus falsus: the perception of counterfeit money in the eleventh and early twelfth century. In: GASPER, Giles E. M.; GULLBEKK, Svein H. (ed.). *Money and the church in medieval europe 1000-1200: practice, morality and thought.* Nova York: Routledge, 2016. p. 77-92.



DÜMMLER, Ernst. *Monvmenta germaniae historica*. Hannoverae: Impensis Bibliopolii Hahniani, 1891. v. 1. Disponível em: [https://www.dmgh.de/mgh_ldl_1/index.htm#page/\(568\)/mode/1up](https://www.dmgh.de/mgh_ldl_1/index.htm#page/(568)/mode/1up). Acesso em: 6 maio 2022.

FLICHE, Augustin. *La réforme Grégorienne: la formation des idées grégoriennes*. Belgium: Peeters Publishers, 1924. (Spicilegium Sacrum Lovaniense; v. 6).

FLICHE, Augustin. Le Cardinal Humbert de Moyenmoutier: étude sur les origines de la Réforme Grégorienne. *Revue Historique*, Paris, v. 119, n. 1, p. 41-76, 1915.

FORNASARI, Giuseppe. *Medioevo riformato del secolo XI: Pier Damiani e Gregorio VII*. Nápoles: Liguori, 1996.

FRANCKE, Kuno (ed.). *Gesta Romana e Aecclesiae contra Hildebrandum I*. Hannoverae: Impensis Bibliopolii hahniani, 1892. v. 2. Disponível em: https://www.dmgh.de/mgh_ldl_2/index.htm#page/379/mode/1up. Acesso em: 9 maio 2022.

FÜRST, Carl. I cardinalati non romani. In: SETTIMANA INTERNAZIONALE DI STUDIO. 6., 1972, Milano. *ATTI [...]*. Milano: Vita e Pensiero, 1972. p. 183-198. (Le Istituzioni Ecclesiastiche della “Societas Christiana” dei secoli XI-XI).

GALLE, Christoph. Raban Maur’s sermon collections and their sources: a study of the manuscripts from the monastery in Fulda. *Medieval Sermon Studies*, [S. l.], v. 62, n. 1, p. 61-81, 2018.

GAUMER, Matthew Alan. *Augustine’s Cyprian: authority in RomanAfrica*. Leiden: Brill, 2016. (Brill's Series in Church History; v. 73).

GILCHRIST, John Thomas. Cardinal Humbert of Silva-Candida (d. 1061). *Annuaire Medievale*, Pittsburgh, v. 3, p. 29-42, 1962a.

GILCHRIST, John Thomas. Humbert of Silva-Candida and the political concept of ecclesia in the eleventh century reform movement. *Journal of Religious History*, Australia, v. 2, n. 1, p. 13-28, 1962b.

GLEDHILL, Michael. *Peter Damian and ‘the world’*: asceticism, reform and society in eleventh-century Italy. 2012. Thesis (Doctorate in Philosophy) – King’s College London, 2012. Disponível em: https://kclpure.kcl.ac.uk/portal/files/12614139/Studentthesis-Michael_Gledhill_2012.pdf. Acesso em: 6 maio 2022.

HALFMANN, Hermann von. *Cardinal Humbert: sein Leben und seine Werke*, mit



besonderer Berücksichtigung seines Traktates: “Libri Tres Adversus Simoniacos”. Göttingen: Dieterich, 1883.

HAMILTON, Sarah. Educating the Local Clergy, c.900- c.1150. *Studies in Church History*, Cambridge, v. 55, p. 83-113, 2019.

HEINEMANN, L. de (ed.). *Petri Carassi Defensio Heinrici IV Regis*. 1891a. v 1. Disponível em: [https://www.dmgh.de/mgh_ldl_1/index.htm#page/\(432\)/mode/1up](https://www.dmgh.de/mgh_ldl_1/index.htm#page/(432)/mode/1up). Acesso em: 6 maio 2022.

HEINEMANN, L. de (ed.). *Pseudo-Udalrici Epistola de Continentia Clericorum*. 1891b. v 1. Disponível em: [https://www.dmgh.de/mgh_ldl_1/index.htm#page/\(254\)/mode/1up](https://www.dmgh.de/mgh_ldl_1/index.htm#page/(254)/mode/1up). Acesso em: 6 maio 2022.

HOWARD, Ryan. Unstoppable Force and Immovable Object: the great schism of 1054. *Tenor of Our Times*, Searcy, v. 1, p. 64-79, 2012. Disponível em: <https://scholarworks.harding.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1009&context=tenor>. Acesso em: 9 maio 2022.

HOWE, John. Did St. Peter Damian Die in 1073? a new perspective on his Final Days. *Analecta Bollandiana*, Belgium, v. 128, n. 1, p. 67-86, 2010.

HÜLS, Rudolf. *Kardinäle, Klerus und Kirchen Roms 1049-1130*. Tübingen: Max Niemeyer Verlag, 1977.

HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA. *Libri Tres Adversus Simoniacos*. In: ROBISON, Elaine Golden. *Humberti Cardinalis Libri Tres Adversus Simoniacos: a critical edition with an introductory essay and notes*. 1971. Thesis (Doctorate in Philosophy) – Princeton University, Princeton, 1972.

JAFFÉ, Philippus (Ed.). *Regesta Pontificum Romanorum*. Leipzig: Veit et Comp., 1885, t. 1.

JASPER, Kathryn L. Peter Damian and the Communication of Local Reform. *The Catholic Historical Review*, Washington, v. 104, n. 2, p. 197-222, 2018. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/701931/pdf>. Acesso em: 9 maio 2022.

KALDELLIS, Anthony. Kerouliarios in 1054: nonconfrontation to the papal legates and loyalty to the emperor. In: CHRISISSIS, Nikolaos G.; KOLIA-DERMITZAKI, Athina; PAPAGEORGIOU, Angeliki (ed.). *Byzantium and the west perception and reality (11th–15th c.)*. Londres: Routledge, 2019. p. 9-24.



KEHR, Paul Fridolin (ed.). *Italia Pontificia: Aemiliasive provincia Ravennas. Berolini: Weidmann, 1906a. (Italia pontificia: sive, Repertoriumprivilegiorum et literarum a romanispontificibus ante annum 1188 Italiaecclesiis, monasteriis, civitatuussingulisquepersonisconcessorum; v. 5).*

KEHR, Paul Fridolin (ed.). *Italia Pontificia: Latium. Berolini: Weidmann, 1906b. (Italia pontificia: sive, Repertoriumprivilegiorum et literarum a romanispontificibus ante annum 1188 Italiaecclesiis, monasteriis, civitatuussingulisquepersonisconcessorum; v. 2).*

KEHR, Paul Fridolin (ed.). *Italia Pontificia: Roma. Berolini: Weidmann, 1906c. (Italia pontificia: sive, Repertorium privilegiorum et literarum a romanis pontificibus ante annum 1188 Italiaecclesiis, monasteriis, civitatuussingulisquepersonisconcessorum; v. 1).*

KRAUSE, Hans-Georg; JASPER, Detlev; LUKAS, Veronika (ed.). *Die Toulser Vita Leos IX. 2007. v. 70. Disponível em: https://www.dmgh.de/mgh_ss_rer_germ_70/index.htm#page/III/mode/1up. Acesso em: 9 maio 2022.*

KRAUTHEIMER, Richard. *Rome: profile of a city 312-1308. Nova Jersey: Princeton University Press, 1980.*

LADNER, Gehart Burian. *Theologie und Politikvor dem Investiturstreit: Abendmahlstreit, Kirchenreform, Cluniund Heinrich III. Darmstadt: WissenschaftlicheBuchgesellschaft, 1968.*

LECLERCQ, Jean. *O amor às letras e o desejo de Deus. São Paulo: Paulus, 2012.*

MALEGAM, Jehangir. *The Sleep of Behemoth: disputing Peace and Violence in Medieval Europe 1000-1200. Ithaca: Cornell University Press, 2013.*

MATHES, Fulgentius. *Varying Concepts of Simony During the Gregorian Reform: Cardinals Humbert and Deusdedit. 1943. Dissertation (Master of Arts) – Fordham University, Nova York, 1943.*

MAYNE, Richard. East and West in 1054. *The Cambridge Historical Journal*, Cambridge, v. 11, n. 2, p. 133-148, 1954.

MCCREADY, William D. *Odiosa Sanctitas: St. Peter Damian, Simony, and Reform. Toronto: Pontifical Institute of Medieval Studies, 2011.*

MCQUILLAN, Stephen. *The Political Development of Rome: 1012-1085. New York:*



University Press of America, Maryland, 2002.

MELVE, Leidufl. *Inventing the Public Sphere: the public debate during the Investiture Contest*. Leiden: Brill, 2007. v 2.

MILLER, Maureen C. The Crisis in the Investiture Crisis Narrative. *History Compass*, London, v. 7, n. 6, p. 1570-1580, 2009. Disponível em: <https://compass.onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/j.1478-0542.2009.00645.x>. Acesso em: 9 maio 2022.

MILLS, David Forest. *Extra ecclesiam nulla salus: the relations hip between Ecclesiology and Soteriology for Cyprian of Carthage*. 2021. Thesis (Doctorate in Philosophy) – The Southern Baptist Theological Seminary, Louisville, 2021. Disponível em: <https://www.proquest.com/openview/390f62b3b5496a7368d65ad1d16ea181/1?pq-origsite=gscholar&cbl=18750&diss=y>. Acesso em: 9 maio 2022.

MORATORI, Antônio Lodovico (ed.). *Rerum Italicarum Scriptores*. Milão: Societatis Palatinae, 1725. v. 1, parte 2. Disponível em: <https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=ucm.5319453791&view=1up&seq=5>. Acesso em: 9 maio 2022.

MORATORI, Antônio Lodovico (ed.). *Rerum Italicarum Scriptores*. Milão: Societatis Palatinae, 1738, v. 24. Disponível em: <https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=ucm.5326828986&view=1up&seq=11>. Acesso em: 9 maio 2022.

MORGHEN, Raffaello. *Medioevo Cristiano*. Bari: GiusLaterzae Figli, 1962.

MUNIER, Charles. *Le Pape Léon IX et la Réforme de l'Église 1002-1054*. Roma: Signe, 2002.

CIPRIANO DE CARTAGO. , Minucci Felicis. Epistola S. Cypriani ad Jubaianum: de Haereticis Baptizandis. In: MIGNE, Jean-Paul (ed.). *Patrologia Cursus Completus*: Serie Latina. Turnhout: Brepols, 1844. v 3. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=DiBAAQAAMAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false. Acesso em: 9 maio 2022.

PARTNER, Peter. *The Lands of St Peter: the papal state in the Middle Ages and the Early Renaissance*. California: University of California Press, 1972.

PÊCHEUX, Michel. *Semântica e discurso*. Campinas: Editora Unicamp, 2009.



PERTZ, Georg (ed.). *Ex Widrici Miraculis S. Gerardi auctore Widrico*. Hannoverae: Impensis Bibliopolii Avlici Hahniani, 1841. v. 4. Disponível em: [https://www.dmgh.de/mgh_ss_4/index.htm#page/\(V\)/mode/1up](https://www.dmgh.de/mgh_ss_4/index.htm#page/(V)/mode/1up). Acesso em: 9 maio 2022.

PERTZ, Georg (ed.). *Herimanni Augiensis Chronicon*. Hannoverae: Impensis Bibliopolii Avlici Hahniani, 1849a. v. 5. Disponível em: https://www.dmgh.de/mgh_ss_5/index.htm#page/67/mode/1up. Acesso em: 9 maio 2022.

PERTZ, Georg (ed.). *Lamberti Hersfeldensis Annales*. Hannoverae: Impensis Bibliopolii Avlici Hahniani, 1849b. v. 5. Disponível em: https://www.dmgh.de/mgh_ss_5/index.htm#page/134/mode/1up. Acesso em: 9 maio 2022.

PERTZ, Georg (ed.). *Notae Sancti Emmerani*. Hannoverae: Impensis Bibliopolii Avlici Hahniani, 1861. v. 17. Disponível em: https://www.dmgh.de/mgh_ss_17/index.htm#page/572/mode/1up. Acesso em: 9 maio 2022.

PERTZ, Gerog (ed.). *Annales Minores Italiae*. Hannoverae: Impensis Bibliopolii Avlici Hahniani, 1838. v. 3. Disponível em: [https://www.dmgh.de/mgh_ss_18/index.htm#page/\(V\)/mode/1up](https://www.dmgh.de/mgh_ss_18/index.htm#page/(V)/mode/1up). Acesso em: 9 maio 2022.

PIVETTA, Mirco. *Martini Bracarensis: formulavitae honestae*. 2020. Tesi (Magistrale in Scienzedelle Antichità) – Università Ca'Foscari. Veneza, 2020. Disponível em: <http://dspace.unive.it/bitstream/handle/10579/18908/856025-1244704.pdf?sequence=2>. Acesso em: 9 maio 2022.

REINDEL, Kurt. *Die Briefe Des Petrus Damiani*. 1988. Disponível em: [https://www.dmgh.de/mgh_briefe_d_dt_kaiserzeit_4_1/index.htm#page/\(III\)/mode/1up](https://www.dmgh.de/mgh_briefe_d_dt_kaiserzeit_4_1/index.htm#page/(III)/mode/1up). Acesso em: 9 maio 2022.

REINDEL, Kurt. *Liber Gratissimus* (Ep. 40). 1983. Disponível em: https://www.dmgh.de/mgh_briefe_d_dt_kaiserzeit_4_1/index.htm#page/384/mode/1up. Acesso em: 9 maio 2022.

ROBINSON, Ian Stuart. *Henry IV of Germany 1056-1106*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

ROBINSON, Ian Stuart. *Eleventh-Century Germany: the Swabian Chronicles*. Manchester: Manchester University Press, 2008..

ROBISON, Elaine Golden. *Humberti Cardinalis Libri Tres Adversus Simoniacos: a critical edition with an introductory essay and notes*. 1971. Thesis (Doctorate in Philosophy) – Princeton University, Princeton, 1972.



RUNCIMAN, Steven. *The Eastern Schism*. Oxford: Oxford University Press, 1955.

RYAN, John Joseph. Cardinal Humbert of Silva Candida and Auxilius: the “anonymous adversary” of liber i adversus simoniacos. *Medieval Studies*, Toronto, v. 13, p. 218-223, 1951.

SACKUR, Ernst. *Brunonis Episcopi Signini Libelus de Symoniacis*. 1897. v. 2. Disponível em: https://www.dmgh.de/mgh_ldl_2/index.htm#page/542/mode/1up. Acesso em: 9 maio 2022.

SALTET, Louis. *Les Réordinations: étude sur le sacrement de l'ordre*. Paris: J. Gabalda, 1907.

SMITH, Andrew. Pope Leo IX: a reforming pope? *History Compass*, London, v. 17, n. 9, p. 1-13, 2019. Disponível em: <https://compass.onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/hic3.12588>. Acesso em: 9 maio 2022.

STOLLER, Michael Edward. *Schism in the Reform Papacy: the documents and councils of the Antipopes 1061-1121*. 1985. Thesis (Doctorate in Arts and Science) – Columbia University, New York, 1985.

STROLL, Mary. *Popes and Antipopes: the politics of Eleventh Century Church Reform*. Leiden: Brill, 2012. (Studies in the History of Christian Traditions; v. 159).

TELLENBACH, Gerd. *Church, State and Christian Society at the time of the Investiture Contest*. Nova York: Harper Torch books, 1959.

THANER, Friederich. *Humberti Cardinalis Libri III Adversus Simoniacos*. 1891. v. 1. Disponível em: [https://www.dmgh.de/mgh_ldl_1/index.htm#page/\(95\)/mode/1up](https://www.dmgh.de/mgh_ldl_1/index.htm#page/(95)/mode/1up). Acesso em: 9 maio 2022.

VOLLRATH, Hanna. The Wester Empire under the Salians. In: LUSCOMBE, David; RILEY-SMITH, Jonathan (ed.). *The New Cambridge Medieval History*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. v. 4. p. 38-71.

VON ROHR, John. Extra Ecclesiam Nulla Salus: an Early Congregational Version. *Church History*, Cambridge, v. 36, n. 2, p. 107-121, 1967.

WATTENBACH, W. (ed.). *Leonis Marsicani et Petri Diaconi Chronicon Monasterii Casinensis*. Hannoverae: Impensis Bibliopolii Hahniani, 1846. v. 7. Disponível em: https://www.dmgh.de/mgh_ss_7/index.htm#page/551/mode/1up. Acesso



em: 9 maio 2022.

WEST, Charles. Competing for the Holy Spirit: Humbert of Moyenmoutier and the question of Simony. In: DEPREUX, Philippe; BOUGARD, François; LE JAN, Regine (ed.). *Compétition et Sacré au Haut Moyen Âge: entre méditation et exclusion*. Turnhout: Brepols, 2015. p. 347-360.

WHALEN, Brett. Rethinking the Schism of 1054: authority, heresy, and the Latin rite. *Traditio: studies in ancient and medieval history, thought and religion*. New York, v. 62. 2007. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/services/aop-cambridge-core/content/view/5DD029378209D589C69471CBCFFE8F1C/S0362152900000519a.pdf/rethinking-the-schism-of-1054-authority-heresy-and-the-latin-rite.pdf>. Acesso em: 5 maio 2022.

WHALEN, Brett Edward. *Dominion of God: Christendom and Apocalypse in the Middle Ages*. Cambridge: Harvard University Press, 2009.

WHITNEY, J. P. *Hildebrandine Essays*. Cambridge: Cambridge University Press, 1932.

WILL, Cornelius. *Acta et Scripta Quae de Controversiis Ecclesiae Graecae et Latinae*. Leipzig: N. G. Elwerti, 1861. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=VxxKAAAcAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=thumbnail&q&f=false>. Acesso em: 9 maio 2022

Notas

¹Doutor em História pela UFF. Professor da UnB.

²*Incipitur Praefatio Humberti Cardinalis Episcopi Sanctae Romanae Ecclesiae in Responsione Sua Contra Symoniacos*. (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 1). O único manuscrito existente de “Três Livros” está digitalizado e disponível no Repositório Digital da Biblioteca Medicea Laurenziana, em Florença. O endereço de acesso: <http://mss.bmlonline.it> Acesso em 23 de outubro de 2021.

³Devo esclarecer a que circunstâncias e atribuições me refiro com essa lista, um tanto genérica, de papéis políticos. Quanto ao título de arcebispo da Sicília, baseio-me na bula de canonização de Gerardo de Toul, lavrada em sínodo romano presidido por Leão IX, no dia 2 de maio de 1050. Entre os cinquenta e cinco nomes que a subscrevem, está “*Huncbertus Siciliensis archiepiscopus*”. O documento está transcrito na *Ex Widrici Miraculis S. Gerardi*. Até o momento, não me deparei com indício que sugira se tratar de um caso de homonomia (JAFFÉ, 1885, n. 4219; PERTZ, 1841, p. 507). Quanto à credencial de “legado encarregado de lidar com populações rebeladas...”, me refiro à informação disposta nos *Annales Beneventani* de que Humberto foi, juntamente com o patriarca de Aquileia, Domingo, encarregado por Leão IX das negociações de paz com o “populo” de Benevento logo após a revolta contra a autoridade papal em 1051 (PERTZ, 1838, p.



179). Já a expressão “lidar [...] com patriarcas engajados” se refere à notória participação de Humberto na missão enviada à Constantinopla para refutar os “erros doutrinários dos gregos”. Missão que culminou na excomunhão do patriarca Miguel Cerulário em 16 de julho de 1054. Trata-se do episódio habitualmente designado “Cisma do Oriente”, protagonizado por três legados, entre os quais, segundo muitos historiadores, a liderança foi exercida pelo cardeal de Silva Cândida (BOVO, 2021, p. 12-32; CHADWICK, 2003, p. 206-217; HOWARD, 2012, p. 67; KALDELLIS, 2019, p. 14-17; MAYNE, 1954, p. 135; RUNCIMAN, 1955, p. 46-50; WHALEN, 2007, p. 17; WILL, 1861, p. 47). Por sua vez, com a frase “conselheiro na deliberação em assembleias imperiais e na marcha para batalhas campais” me refiro a duas informações. Que Humberto, muito provavelmente, acompanhou o papa Leão (1) na longa estadia junto ao imperador Henrique III durante a segunda metade de 1052, ocasião em que foi debatido eventual apoio militar imperial para uma campanha contra os normandos – a probabilidade sobre a presença de Humberto foi considerada a partir da alusão em *Notae Sancti Emmerani* sobre sua presença em Regensburg. O cardeal, provavelmente, também esteve presente (2) na marcha para a batalha de Civitate, em 18 de junho de 1053 - este último fato foi inferido da *Chronicon Vulturense*, onde está transcrito um documento que atesta sua presença às margens do rio Biferno em 10 de junho, há algumas dezenas de quilômetros apenas do local do embate (KRAUSE; JASPER; LUKAS, 2007, p. 228, 230; MORATORI, 1725, p. 513-514; PERTZ, 1861, p. 572; WATTENBACH, 1846, p. 686). Por fim, com “árbitro da eleição de Monte Cassino”, refiro-me à atuação de Humberto na anulação da escolha de Richer e na eleição de Frederico como novo abade entre 17 e 22 de maio de 1057 - conforme atestado na própria *Chronicon Monasterii Casinensis* (WATTENBACH, 1846, p. 690-693).

⁴Alguns exemplos para ilustrar como a composição de refutações e respostas estava, então, marcada pela prática de endereçar o livro a uma autoridade ou patrono: escrito no início da década de 1050, o *Liber Gratissimus* de Pedro Damiano foi dedicado ao arcebispo de Ravena, Henrique (REINDEL, 1983, p. 384-509). O *Rescriptio beati Udelrici*, cujo texto advoga, no início dos anos 1060, pela possibilidade de que os padres pudessem manter esposas, foi endereçado a Nicolau II (HEINEMANN, 1891 b, p. 255). Pedro Crasso inaugura sua *Defensio Heinrici IV Regis* apelando diretamente ao rei, Henrique IV (HEINEMANN, 1891a, p. 434).

⁵*Ne sibi sapiens videatur, respondere stulto eogimur qui, titulo frontis tractatus (immo latxatus) sui eraso nomineque suppresso, impudenter persuadere conatur non separandum a vili pretiosum, nec aliquid differre sanctum et profanum, mundum et immundum.*

⁶*Et quod adhuc est deterius, arrogantia scientiae seu qualiscumque continentiae suae elatus et caecatus, zelum quidem Dei (ut putatur) habens, sed non secundum scientiam se obsequium praestare Domino arbitratur si, velut cancer pestiferis sermonibus serpendo, inficiat, corrumpat et a castitate, quae est in Christo, simplicium fratrum sensus abscidat.*

⁷*Siquidem ad suam et multorum pusillorum Christi perditionem sanctas scripturas sanctorumque patrum rectas sententias contorquendo depravat: aliquas quidem decurtat, aliquas autem sua dicendo prolongat; [...].* (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 1).

⁸*Non potestis mensae Domini participes esse et mensae daemoniorum. Non potestis calicem Domini bibere et calicem daemoniorum.* (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 2).

⁹Uma das ocorrências da sentença se dá na carta conhecida como *De Haereticis Baptizandis*,



onde se lê: *Quod si haeretico nec Baptisma publicae confessionis et sanguinis proficere ad salutem potest, quia salus extra Ecclesiam non est, quanto magis [...]*. (CIPRIANO DE CARTAGO, 1844, col. 1123AB).

¹⁰Assinalo divergência pontual das leituras que afirmam ser o conceito de “unidade da igreja” desenvolvido por Humberto uma “criação revolucionária do século XI” (MORGHEN, 1962, p. 110; FORNASARI, 1996, p. 23). Num plano estritamente eclesiológico, o conceito deita raízes na tradição africana, especialmente no *Liber de Unitate Ecclesiae*, de Cipriano de Cartago (CIPRIANO DE CARTAGO, 1844, col. 493-520). Não se trata de proposição original: consta na historiografia desde os anos 1930 e, recentemente, foi elevada por Jehangir Malegam a matriz ideológica das ideias gregorianas (WHITNEY, 1932, p. 123; MALEGAM, 2013, p. 76-114).

¹¹*Isti autem non solum se et domesticos suos, verum et extraneos sui negotii mediatores ac testes persaepe acciunt et faciunt. / Qualiter symoniaci non solum res Ecclesiae, sed ipsos quoque principes cum populis diabolo vendunt. / Hinc, quia dictum est de mercennariis intra Ecclesiam, dicatur et de furibus extra Ecclesiam* (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in : ROBISON, 1972, p. 168, 223, 396).

¹²Redigi essa última frase tendo em mente três passagens. A primeira delas: *Hunc Spiritum veritatis, quae Christus est, non potest accipere mundus in maligno positus, heretici scilicet, Iudaei et increduli atque pagani. Alioquin si mundus, qui talibus consistit, in perfidia permanendo Spiritum veritatis accipere potest, aut Ecclesia nulla est, aut, si est, mendacio arguitur veritas, quae asserit extraneam non posse accipi Spiritum sanctum. Si enim heretici et ceteri perfidi accipere possunt Spiritum veritatis constat Catholicos aut non accipere aut nichil ab hereticis differre, immo hoc ipsum Catholicos quod hereticos esse. A segunda passagem: *Unde luce clarius constat hereticos in unitate Ecclesiae Catholicae atque Apostolicae non adesse, ad quam ut revocentur et redeant ab eadem universali Ecclesia oratur. Ergo symoniani aut heretici non sunt et in Ecclesia sunt, aut certe heretici sunt et extra Ecclesiam sunt. Porro si in Ecclesia sunt, Catholici sunt atque accipere possunt Spiritum sanctum, sicque iam heretici nec habendi nec dicendi sunt. Si autem extra Ecclesiam sunt, certe aut heretici aut pagani sunt, Et ideo accipere non possunt Spiritum sanctum, quia extra Ecclesiam non potest accipi, protestante Domino superius. Por fim, a terceira passagem: *Neque enim dicendi sunt aliunde ascendisse aut extra Ecclesiam oves, scilicet Ecclesiam, pascere, nec venisse ut furentur et mactent et perdant, sed ad hoc tantum ab aliis invitati, ut mercedem suam accepturi custodiant et pascant.* (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 353, 367, 385).**

¹³*Qui enim aliorum errorem defendit multo est damnabilior illis, quia non solum ipse errat, sed aliis offendicula erroris praeparat et confirmat. Unde quia magister erroris, non tantum hereticus, sed heresiarcha quoque qui eiusmodi est recte dicitur, utpote in errore primus.* (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 3).

¹⁴As citações foram retiradas de: *In ipso controversiae suae vestibulo, praefixis aliquot ad defensionem sui suorumque capitulis - quasi muscipulis aptatis aut cassibus ad illaqueandum incautos praetensis - subversus subversor atque seductus seductor tandem violentus ab insidiarum cuniculis emergit atque in haec argumenta ad suffocandum irretitos repente erumpit.* (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, *Libri Tres Adversus Simoniacos*, in: ROBISON, 1972, p. 8).

¹⁵Eis as duas recitações. A do Capítulo 7: *Audistis etiam quia sicut denuo quisquam*



baptizari non debet, ita nec denuo in eodem ordine consecrari potest. A do capítulo 8: Unde supra in canonibus apostolorum, quos sanctus Ysidorus recipiendos esse confirmat: "Si quis episcopus aut presbyter aut diaconus secundam manus impositionem acceperit ab aliquo, deponatur et ipse [et] qui eum ordinare temptaverit. Nam eos, qui ab eiusmodi baptizati fuerint vel ordinati, neque fideles neque clericos esse possibile est."(ROBISON, 1971, p. 28, 34).

¹⁶*Nos vero sufficientibus sanctorum patrum superius comprobavimus testimoniis, symoniacos hereticos peiores esse pessimis Arrianis. Et si adhuc dubitatur an symoniaci sint habendi heretici, revolvantur Catholicorum patrum de diversis heresibus libri, scilicet Epiphanii, Filastri, Augustini ceterorumque qui inde sunt scribere conati: et in omnibus deprehenduntur symoniani (qui et symoniaci) in cathalago hereseon primi.* (HUMBERTO DE SILVA CÂNDIDA, Libri Tres Adversus Simoniacos, in: ROBISON, 1972, p. 29).

¹⁷Todas as citações do parágrafo foram retiradas desta passagem: *Sed quoniam cunctis divino instantibus servicio solet stimulus supervenire adversitatis, divina scilicet probatio, que ostendit, cuius fervoris sit erga deum cuiuscumque mentis affectio, hic pater venerandus, dum in inicio sui adventos Rome commoratur, aliquanto angustie et meroris dolore perstringitur. Nam ibidem adveniens nichil pontificalium sumptuum invenerat, iam erant in domesticos usus absumpta, immo in helemosynarum prorogationem cuncta, que secum attulerat. Defecerant cunctorum eius comitum plene delate crumene, non erat ulla spes opis nisi proprias vestes ad minus precium vendere et quacumque secreta arte benignissimum patrem in patriam fugiendo reducere.* (KRAUSE, JASPER, LUKAS, 2007, p. 188).

¹⁸Disponerat autem fratri duci suo Gotifrido apud Tusciam in colloquium jungi eique, ut ferbatur, imperialem coronam largiri, demum vero ad Normannos Italia expellendos, qui odio erant, unacum eo reverti. (WATTENBACH, 1846, p. 694).

¹⁹Em 1044, Damião queixava-se ao próprio Widger a respeito da administração arquidiocesana: o prelado não cumpria adequadamente os procedimentos de visitaçao, deixando os mosteiros relegados a espoliações; ademais, Widger tomava parte na depreciação da vida religiosa local ao impor pesadas exações em dinheiro. No ano seguinte, Damião persistia queixando-se do arcebispo, desta vez, em carta enviada ao "sacerdote G." (REINDEL, 1983, p. 115-124). A notícia sobre a deposição de Widger pelo rei Henrique levou Damião a saudar o imperador como um novo Davi, capaz de reformar a Igreja. A *laudatio*, contudo, não eclipsou as preocupações de que o rei restaurador pudesse ceder às pressões de "certos cidadãos de Ravena" pelo retorno de Widger. Na carta endereçada ao monarca, Damião se referiu da seguinte maneira a Hunifredo, já escolhido sucessor por Henrique: *Quapropter, rex invictissime, quod ad laudem Dei et salutem hominum coepistis, ad finem usque perducite et latrone reiecto pastorem, unde aeclesia gaudeat, ordinate* (GLEDHILL, 2012, p. 36-93; REINDEL, 1983, p. 202).

²⁰*Erat autem illi non modica concertatio contra pervasores rerum sancte Romane sedis maximeque contra episcopum Ravennatem spiritu repletum contumatie et rebellionis, [...]* (KRAUSE, JASPER, LUKAS, 2007, p. 206).

²¹*[...] et Hunfrundium archiepiscopum pro quandam inter Ravennatem et Romanam aeccliam contentionem ab officio suspendit* (PERTZ, 1849a, p. 129).

²²*Porro autem Ravennas ille episcopus, cui libellus hic principio missus est, quia nuper promotus atque ideo mihi erat incognitus, scripturarum habere scientiam putabatur. Sed quoniam ab eo super hac questione ne tenuem quidem scintillam solutionis exculpere potui,*



auctoritatesedisapostolicae me contentum esse decrevi, ut quicquideiussynodalifuerit censura praefixum, hoc mihiproculdubiositautenticum, hoc certe canonicaevideturautoritatis vigore subnixum (REINDEL, 1983, p. 509).

²⁵Em 1058, Damião compôs uma epístola nos seguintes termos: *Domno H. reverentissimo archiepiscopo [...]. Litteras sigilo vestrae sanctitatis impressas, venerabilis pater, mox ut aspexi, promptus arripui, laetus explicui, curiose perlegi. In quibus nimirum liquido comperi et pater num circa me vestrae pietatis affectum et certum de ea, quam vobis ante suggesseram, mea petitione promissum.* Se “Domno H.” for Henrique de Ravena, como assegurou Peter Damião, é possível afirmar que Damião e o arcebispo outrora suspenso por Leão IX correspondiam-se com certa regularidade. Tendo em vista que a troca de epístolas era não somente um veículo de expressão do pensamento religioso, mas também de criação e manutenção de laços públicos de clientelismo, é possível considerar que a associação entre o cardeal e o arcebispo figurasse como vínculo manifesto para um homem como Humberto (BOVO, 2017, p. 411-426; DAMIAN, 1990, p. 390; REINDEL, 1988, p. 191).